

Mãe D'Água-PB, 17 de março de 2025.		Contém 06 (seis) páginas	
<b>Prefeito</b> Jucélio Pereira Moura		<b>Vice-Prefeito</b> Glauco Paulino Lustosa	
<b>Chefe de Gabinete</b> Marcelo Alves Freire Nunes	<b>Procurador Geral do Município</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	<b>Sec. de Cultura e Turismo</b> Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b> Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	<b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b> Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	<b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b> Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	<b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b> Damião de Lucena Lima	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Mãe d'Água-PB., em 17 de março de 2025.

#### LEI Nº 598/2025

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Mãe d'água - PB e dá outras providências.*



**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono a seguinte Lei*:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, autorizado a proceder a atualização do piso a remuneração do magistério da educação base com o percentual de **6,30%** (seis inteiros e trinta centésimos por cento) a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025

**Parágrafo Único** – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEI Nº 599/2025

*Dispõe sobre a autorização do executivo a instituir o Programa Escola em Tempo Integral no município e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono a seguinte Lei*:

**Art. 1º** Autoriza o município de Mãe d'Água a instituir o Programa Escola em Tempo Integral, de acordo com a Lei Federal 14.640 de 31 de julho de 2023, considera-se escola em tempo integral aquela que a jornada diária de no mínimo 7 (sete) horas, com atividades pedagógica esportivas e de lazer para os estudantes, não havendo sobreposição entre outros turnos;

**Art. 2º** O Município garantirá que as escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral possuam uma infraestrutura



mínima essencial incluindo espaços para atividades esportivas, culturais, bibliotecas, refeitório, entre outros, visando proporcionar um ambiente educativo, completo e enriquecedor;

**Art. 3º** A implementação do Programa Escola em Tempo Integral se dará de forma gradativa, iniciando a partir dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e expandindo-se anualmente até atingir todas as modalidades e etapas das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**Art. 4º** Para assegurar a qualidade da Educação em Tempo serão adotadas medidas que incluem a formação contínua dos professores, capacitando-os para lidar com metodologias inovadoras e interdisciplinares, e a adequação das estruturas escolares, proporcionando ambientes seguros e estimulantes para o aprendizado;

**Art. 5º** O Município poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil para ampliar a oferta de Educação em Tempo Integral e promover atividades complementares ao currículo escolar;

**Art. 6º** O Executivo expedirá Decreto regulamentando esta lei;

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe d'Água-PB., em 17 de março de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.065/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

**CONTRATADO:** ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - ME, CNPJ sob nº 09.200.727/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos especiais e urgentes não relacionados no rol da Farmácia Básica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 10 de março de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.066/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

**CONTRATADO:** FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 43.210.383/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos especiais e urgentes não relacionados no rol da Farmácia Básica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 10 de março de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.067/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.



**CONTRATADO:** JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - ME, CNPJ sob nº 49.756.165/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos especiais e urgentes não relacionados no rol da Farmácia Básica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 10 de março de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente do Município de Mãe D'água, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 138-A/1997 de 27 de novembro de 1997, **CONVOCA**, entidades representantes da sociedade civil para Assembleia de eleição de membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município Mãe D'água - PB para a Gestão 2025/2027, que acontecerá no dia 25 de março de 2025, a partir das 09:00 horas na Casa dos Conselhos.

**1. PROGRAMAÇÃO**

09:00 h– Credenciamento – Entrega de Credenciais

09:30 h– Mesa de Abertura

09:45 h– Leitura e aprovação do Regimento Interno - Coordenação da Assembleia.

10:00 h– Discussão sobre: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mãe D'água – PB.

10:30 h– Apresentação dos candidatos – Coordenação da Assembleia.

10:45 h– Votação

11:15 h– Apuração dos votos

11:30 h– Homologação do resultado da eleição

**2. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão feitas no dia e local onde acontecerá a Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil no horário do Credenciamento conforme programação descrita no item 1.

**3. DOS ELEITORES**

Todos os participantes da Assembleia – representantes da sociedade civil, devidamente credenciados, poderão participar do processo de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mãe D'água – PB, mediante a apresentação da credencial.

**4. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MÃE D'ÁGUA – PB**

Conforme a Lei 138 – A/1997 de 27 de novembro de 1997, terão assento no Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mãe D'água - PB representantes da Sociedade civil - sendo 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos em assembleia geral convocada para esse fim.

**4.1. AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SUPRACITADAS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo representante legal (com o respectivo número do documento de identidade e CPF com fotocópia anexa) da entidade e/ou organização, em papel timbrado;



- Apresentar no ato da inscrição, documentos de identidade e CPF originais acompanhados de fotocópias dos mesmos dos candidatos indicados.

**JÉSSICA VIEIRA TRIGUEIRO**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## 5. DOS ELEITOS

**EDITAL Nº 01/2021**

**5.1** Os mandatos dos membros do CMDCA (titulares e suplentes) terão duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

### ANEXO I

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mãe D'água - PB.

## 6. CRITÉRIOS ORIENTADORES

6.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela Plenária da Assembleia.

6.2. Não havendo número suficiente de candidatos, caberá a Plenária da Assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

Mãe D'água - PB, em 17 de março de 2025.

Publique-se,  
Divulgue-se,

DATA	ATIVIDADE
25/03/2025	Assembleia Eleitoral e publicação do resultado.
26/03/2025	Publicação do ato de nomeação dos eleitos.
27/03/2025	Reunião de Posse dos novos conselheiros do CMDCA



ANEXO II

EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Requerimento

Eu,

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

brasileiro (a), estado civil, profissão, endereço, como Representante Legal desta entidade e/ou organização **venho Requerer** a habilitação da entidade \_\_\_\_\_ na eleição da sociedade civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mãe D'água PB gestão 2025/2027.

Para tanto pede e espera deferimento,

Mãe D'água - PB, 17 de março de 2025.

Assinatura do Requerente

Mãe D'água - PB, 17 de março de 2025

JÉSSICA VIEIRA TRIGUEIRO  
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA-PB, ATÉ A POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Art. 9º, inciso V, do seu Regimento Interno e deliberação da plenária, em sua reunião ordinária, realizada dia 13 de março, às 9h, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Nº 44, na cidade de Mãe d'Água-PB,

-CONSIDERANDO a observância da expiração do mandato do atual Conselho Municipal de Educação de Mãe d'Água -PB, ocorrido em 25 de janeiro de 2025;

-CONSIDERANDO que o CME entrou em recesso em 16 de dezembro de 2024 e que deveria ter retomado as atividades em 25 de janeiro do ano em curso, no entanto, devido a questões estruturais e pessoais, o Conselho só retomou os trabalhos neste mês de março;

-CONSIDERANDO que não há legislação municipal que discipline como proceder quando expirado o mandato dos Conselheiros Municipais de Educação, sem que haja a deflagração de novo processo eleitoral;

-CONSIDERANDO que o art.18, do Regimento Interno prevê que o Conselho regulamentará os casos omissos e não previstos na presente Lei, através do Regimento Interno ou de resoluções específicas;

-CONSIDERANDO que a inexistência legal do Conselho Municipal de Educação, causaria transtornos para as políticas de



educação, para os munícipes, e prejudicaria a assessoramento a Secretaria de Educação na formulação e cumprimento das leis e normas de ensino;

-CONSIDERANDO o tempo demandado pelo Conselho no processo de elaboração e avaliação dos instrumentos de Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica excepcionalmente prorrogado a vigência do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Educação de Mãe d'Água-PB, até a posse da nova composição.

**Art. 2º**- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mãe d'Água -PB, 17 de março de 2025.

**MARIA ISABEL SOARES DA ROCHA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mãe d'Água-PB

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR